

Edição 79

GESTÃO de RISCOS

PREVENÇÃO A FRAUDES CORPORATIVAS

Supply Chain Risk Management - SCRM

A gestão de riscos da cadeia logística – Supply Chain Risk Management (SCRM) integra a organização, clientes, fornecedores e seu ambiente empresarial, reduzindo a dependência e promovendo a sinergia. Desta forma o gerenciamento contínuo dos riscos na cadeia logística passa a ser fonte de vantagem competitiva para todos neste processo.

Os riscos na cadeia logística podem afetar uns ou vários dos processos operacionais, podendo influenciar negativamente os objetivos de negócio. A gestão de riscos da cadeia logística é estruturado e sinérgico, aperfeiçoando a estratégia, os processos, os recursos humanos e a tecnologia. O foco é controlar, monitorar e avaliar o risco da cadeia logística visando garantir a continuidade o processo Supply Chain e aumentar sua resiliência.

Possuímos uma equipe multidisciplinar, com capacidade e visão de vários segmentos empresariais. Prestamos os seguintes serviços:



- Implantação do Processo de Gestão de Riscos, com base na ISO 28000, 28002 e 31000;
- Elaboração no todo ou em partes do processo de Identificação, Análise e Avaliação e Tratamento dos Riscos na Cadeia Logística, com base na ISO 28000, 28002 e 31000;
- Elaboração e Implantação de Política de Gestão Riscos e da Gestão da Segurança para a Cadeia Logística, seguindo os preceitos da ISO 28000, 28002 e 31000;
- Elaboração e Implantação de Manuais de Contingência e Continuidade das Operações, seguindo os preceitos da ABNT NBR 15999, ISO 28000, 28002 e 31000;
- Elaboração de Processo de Comunicação e Consulta, incluindo as técnicas e ferramentas de sensibilização e conscientização para o público interno e externo;
- Preparação para a Certificação da ISO 28000.



Editorial

Prevenção a fraudes corporativas: entendendo a lógica do fraudador através do novo enfoque do “diamante da fraude” 7

Acontece..... 14

A lei anticorrupção: a nova ferramenta de compliance nas empresas 15

Ler&Saber 19

Edição 79 - ISSN 1678-2496N

A revista Gestão de Riscos é uma publicação eletrônica trimestral da Sicurezza Editora.

Rua Barão de Jaceguai, 1768. Campo Belo - São Paulo - SP, 04606-004, BRASIL

Diretores | Antonio Celso Ribeiro Brasileiro e Enza Cirelli.

Edição, arte e diagramação | Marina Brasileiro

Brasiliano & Associados Online | www.brasiliano.com.br



A Mipioa Ética da Sociedade

Como é possível uma sociedade enganar-se a si própria? Como podemos mentir para nós mesmos e acreditar na mentira ou remar de costas rumo a um objetivo? Qual o lugar, o valor e interligação dos projetos, desejos e aspirações de cada pessoa em particular – ética pessoal – no contexto da convivência em sociedade – ética cívica?

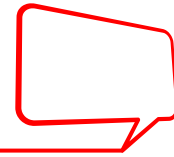
“Todas as grandes tentativas, são arriscadas, e é verdadeiro o provérbio segundo o qual aquilo que vale a pena nunca é fácil!” (Platão em a República).

Estamos vivenciando hoje na sociedade brasileira a queda dos valores morais. Esta queda dos valores morais é resultado de dois conflitos: o interpessoal (disputa entre nós e eles) e o intrapessoal (nós agora e nós depois – futuro). O conflito intrapessoal envolve o exercício contínuo de uma autoridade interna, que pode afetar a noção do valor no tempo, fazendo com que a parcialidade moral impacte a percepção que as pessoas tem de si e a sua interação com os demais. Entram neste contexto as decisões de longo prazo – estratégicas – como as de curto prazo – táticas. As duas são tomadas no presente, mas com horizontes diferentes. As estratégicas visam a realização de objetivos mais estruturados e permanentes, enquanto as táticas são objetivos e resultados imediatos, podendo ser, dependendo da decisão, meras ações sem valor para o futuro.

Reescrevo isto de novo (escrevi em 2012), porque hoje as fraudes nas empresas crescem em proporções geométricas, e quando digo fraude, digo fraude no sentido amplo da palavra. Fraude como conceito de burlar não só as regras empresariais, o código de conduta, mas sob o ponto de vista moral e ético.

As pessoas formam a empresa, a sociedade empresarial, portanto as pessoas não podem estar movidas só pela satisfação imediata, mesmo sabendo que suas ações são contraproducentes no longo prazo. Chamo isso de MIOPIA ÉTICA, pois leva a traição dos valores morais. A parcialidade moral, possui como resultado direto o auto-engano, ou seja, quando as pessoas legislam em causa própria.

A sociedade como um todo, principalmente a brasileira, possui uma visão de curto prazo. As pessoas legislam em causa própria sim, não querendo enxergar as co-responsabilidades. Não assumem a parcela de responsabilidade, tanto a pessoa como a empresa. O problema da miopia ética pode ser retratado de forma magnífica pela tradição poética grega em torno dos perigos enfrentados pelos navegantes ao ouvir o canto das sereias. Doce caminho, amargo fim!!! A literatura grega registra duas soluções vitoriosas. Uma delas foi a saída encontrada, no calor da hora tendo Orfeu, o incomparável gênio da música e da poesia na mitologia grega. Conseguiu tocar uma música mais doce e sublime que o canto



das sereias. Evitou assim que seu navio fosse atraído. A outra solução foi a encontrada pelo Ulisses, o herói da Odisséia. Para evitar ser atraído pelo canto das sereias, faz com que seus homens tapassem seus ouvidos com cera, menos o dele, pois ele queria ouvir e sentir a atração. Exigiu que o prendessem ao mastro e que ignorassem as suas ordens. Esta medida evitou também que seu navio fosse atraído.

Lição para os seus executivos: Ulisses estava ciente de que não resistiria. Saber não basta!! O que salvou Ulisses não foi a consciência da falsidade moral, mas a sabedoria de não superestimar em momento algum a sua capacidade de resistência ao poder de sedução das sereias. Atando-se ao mastro do navio, ele abriu temporariamente mão de sua liberdade de escolha no presente para salvar a sua vida e liberdade futuras.

Os mares empresariais estão infestados de "sereias". Alguns destes cantos podem ser: "vamos economizar, aumentar nossas margens, sonegando impostos, abrindo empresas intermediárias"; "vamos cumprir metas financeiras, fazendo caixa, mudando prazos de pagamentos, não importando com os fornecedores e parceiros"; "vamos pagar para a polícia fazer nossa proteção e nossa investigação"; "vamos fazer acordos com a comunidade para poder entregar nossos produtos"; "vamos pagar cervejinha aos guardas para que nossa frota possa circular"; e muitos outros que conhecemos e que grande maioria ainda pratica!!!!!!!!!!

Qual seria então o mastro que devemos nos amarrar?? A única segurança duradoura é o comprometimento com a responsabilidade, a franqueza, o respeito e a integridade. Quando não estamos seduzidos e atraídos, sabemos que estes valores são a chave para o sucesso e auto-estima. Por isso é fundamental que os executivos de forma geral "prendam-se ao mastro" da ética.

Somente seguindo e mais importante, acreditando, na ética é que poderemos dar exemplo e guiar nossas equipes até um porto seguro. As regras impessoais da ética cívica são necessárias. Elas existem não para nos salvar, mas para nos proteger uns dos outros e de nós mesmos.

Eduardo Giannetti escreveu na últimas páginas de seu livro o Auto-Engano: " O grande desafio é encontrar o equilíbrio entre as exigências da ética cívica e as demandas da ética pessoal.....Os riscos e as ameaças, como sempre, estão nos excessos de ambos os lados.....A passagem é estreita. Nenhuma solução é definitiva. Toda vitória é parcial, cada avanço traz novos desafios e qualquer conquista é passível de retrocesso. A prevenção do mal ajuda, mas não sacia o desejo humano de encontrar o bem. Navegar é preciso. Ouvidos bem abertos, olho na bússola, mastro à mão."

"Cada homem faz seu próprio naufrágio" - Lucano (poeta romano do século I DC)

Boa leitura e sorte!!!

VOCÊ SABE A QUE **RISCOS** SEUS **PROCESSOS** ESTÃO **EXPOSTOS**
VOCÊ SABE O **TAMANHO** DO **IMPACTO** NOS SEUS **NEGÓCIOS**

**A BRASILIANO & ASSOCIADOS PODE AJUDAR VOCÊ A ENTENDER E
COMPREENDER A INTERCONECTIVIDADE DOS RISCOS CORPORATIVOS.**



info@brasiliano.com.br
www.brasiliano.com.br
11 5531 6171



PREVENÇÃO A **FRAUDES** CORPORATIVAS:
ENTENDENDO A LÓGICA DO **FRAUDADOR**
ATRAVÉS DO **NOVO ENFOQUE** DO
“**DIAMANTE DA FRAUDE**”

Por Antonio Celso Ribeiro Brasileiro

1. Introdução

Este artigo visa apresentar um novo conceito de avaliação do perfil do fraudador, utilizando como ferramenta o Diamante da Fraude. As fraudes não são privilégios somente de nossa época ou de nossa sociedade atual. São tristes fatos que vêm se perpetuando pela história do homem e de suas civilizações.

Atualmente, as empresas estão percebendo cada vez mais, que as fraudes também não são exclusividade de determinadas entidades ou de determinados ramos de negócios. Elas atacam qualquer tipo de organização: seja ocidental ou oriental; seja nacional ou multinacional; seja pública, mista ou privada; seja micro, pequena, média ou grande; seja Sociedade Anônima (S/A), Limitada (Ltda.) ou Cooperativa; seja profissional ou familiar; seja rural ou urbana; seja com ou sem fins lucrativos; seja da área produtiva, da área comercial ou da área de serviços.

Vive-se hoje num mundo culturalmente, economicamente e/ou mercadologicamente globalizado, onde as organizações enfrentam não mais uma concorrência local, regional ou setorial, mas uma concorrência a nível mundial.

A globalização econômica e o avanço acelerado das tecnologias vêm gerando, também, fraudes mais sofisticadas e condutas impróprias nas corporações. As conseqüências, para as empresas, tornam-se mais graves, em termos de sanções aplicadas por agências regulatórias, danos de imagem, perdas financeiras e de confiança dos investidores, com desdobramentos negativos que poderiam até afetar e influenciar as cotações em bolsas.

Pesquisa realizada pela ACFE - Association of Certified Fraud Examiners, dos Estados Unidos,

estima que as empresas norte-americanas perdem, a cada ano, 5% de seu faturamento por conta de fraudes.

A fraude caracteriza-se pela ação intencional e com dolo praticada por agentes internos ou externos, sejam colaboradores diretos da empresa como seus prestadores de serviços alocados dentro do ambiente empresarial, de forma não autorizada com vistas a atentar contra os ativos empresariais suprimindo destes seus resultados. Fraude não é apenas o furto comum, pela subtração direta de bens, mas toda forma de lesão ao direito de terceiros, tramada através de artifícios, executados através de métodos e práticas desonestas. Ou seja a fraude é todo ato intencional destinado a assegurar ganhos ilegais. É uma conduta imprópria, infringindo os princípios da ética e dos valores morais.

Neste caso específico temos que ficar atentos com a questão da ética e dos valores morais, pois um dos grandes fatores que vem fazendo com que as fraudes cresçam no mundo corporativo é justamente a queda dos valores morais. Há a necessidade da empresa possuir um código de conduta e de ética bem definido, estabelecendo a fronteira entre o ilegal e o ilícito. Não podemos esquecer que o maior problema do homem como ser humano é sua eterna luta entre a ética pessoal e a ética civil. Ou seja a escolha entre o individual e o coletivo. Desta forma a fronteira deve estar muito clara para todos os níveis da empresa.

Diante do quadro de crescimento e progressão geométrica das fraudes, cada esforço despendido eficazmente, cada economicidade realizada nos processos produtivos fará grande diferença, como também, cada erro, falha, desvio, perda e/ou desperdício será um fardo cada vez mais pesado e difícil de suportar.

FRAUDE “abuso de confiança; ação praticada de má fé; contrabando; clandestinidade; falsificação e adulteração”

As fraudes provocam, além das altas perdas financeiras, outras conseqüências por demais devastas. No âmbito do ambiente de trabalho, provocam um clima de insegurança e desconfiança entre os funcionários e suas chefias. No âmbito da direção geral da empresa, provocam suspeitas e desconfianças sobre a capacidade de gestão de seus administradores. No âmbito externo, maculam a imagem da organização junto ao público consumidor.

No Brasil, as fraudes quase nunca eram percebidas devido a elevada inflação, que mascarava as perdas financeiras decorrentes e, também, não levavam os administradores a observar com mais atenção ao problema. As perdas por erros e irregularidades eram incorporadas aos custos da operação e repassadas ao consumidor. Com a estabilização da moeda brasileira, advinda com o Plano Real, este problema tornou-se visível para a maioria das organizações brasileiras também. Neste período, eram poucas as empresas que possuíam em seus quadros auditores internos focados para a identificação preventiva de fraudes ou a auditoria denominada por nós como Auditoria Investigativa.

2. Conceito de Fraude

Na busca do significado da palavra fraude, comumente se depara com o sentido de: burlar, enganar, espolar, roubar, falsificar, adulterar, sonegar e lesar. Segundo os principais dicionários da língua portuguesa, a palavra fraude pode significar: “engano, logração, burla e dolo” (MICHAELIS, 1998, p. 990). Também: “abuso de confiança; ação praticada de má fé; contrabando; clandestinidade; falsificação e adulteração”.

Ou ainda: “qualquer ato arditoso, enganoso, de má fé, com intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever; logro, falsificação de marcas ou produtos industriais, de documentos etc. Introdução clandestina de mercadorias estrangeiras sem o pagamento dos devidos tributos à alfândega; iludir, falta, crime, delito” (HOUAISS; VILLAR, 2001, p. 1388).

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - AUDIBRA define:

Uma forma de irregularidade envolvendo práticas criminosas para obter uma injustiça ou vantagem ilegal. Refere-se a atos cometidos com a intenção de enganar, envolvendo mau uso dos ativos ou irregularidades intencionais de informação financeira, ou para ocultar mau uso dos ativos ou para outros propósitos por meio de: manipulações, falsificações ou alterações de registros e documentos, supressão de informações dos registros ou documentos; registro de transações sem substância; e mau uso de normas contábeis.

No âmbito da legislação:

É toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar, ou diferir o seu pagamento (Lei 4.502 de 30.11.1964 ou art. 454 do Regulamento do IPI de 1998).

3. Fraudadores – Tipologia

Quem comete fraudes corporativas?

Essa é uma das perguntas cada vez mais comuns nos tempos da economia globalizada e das comunicações instantâneas.

Pesquisas internacionais indicam que em geral, o fraudador é um colega de trabalho sempre disponível para colaborar, educado, o que reduz as suspeitas.

Os maiores responsáveis por condutas impróprias trabalham dentro das empresas-vítimas. E em postos de destaque. Em 89% dos casos, as fraudes são cometidas contra os próprios empregadores, destacando-se que 86% dos responsáveis pertencem à alta administração (60%) ou à gerência das empresas (26%). A maioria dos fraudadores está na empresa há mais de seis anos.

O fraudador é homem (85% dos casos), com 70% na faixa dos 36 aos 55 anos de idade. Age sozinho em 68% dos delitos. É interessante o fato de que 91% dos autores não se contentam apenas com uma fraude. Na Europa, um em cada dois fraudadores lesa a empresa em pelo menos um milhão de euros. O mesmo ocorre com um em cada três fraudadores na África do Sul e um em cada quatro na Índia e no Oriente Médio. Em mais da metade dos casos, havia suspeitas anteriores sobre o comportamento do

fraudador. Mas, em 21% das ocorrências, apesar disso, a empresa não adotou qualquer medida de prevenção. Destaca-se que 49% dos fraudadores obtiveram sucesso inicial explorando as deficiências dos controles internos da empresa. Ou seja, controles internos eficientes são cruciais para a detecção e prevenção de condutas impróprias. Podemos concluir que o fraudador é um “INIMIGO ÍNTIMO”, ou seja, conhece todo o processo e as respectivas fragilidades.

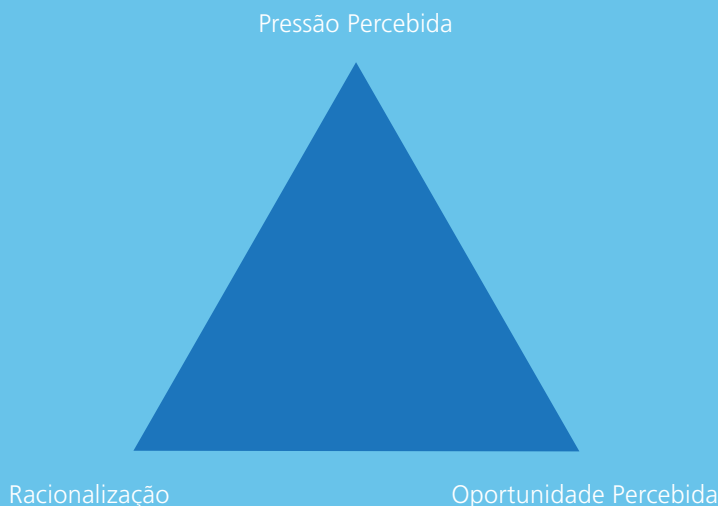
Quais são os motivos?

As pesquisas internacionais identificaram que a confiança é um fator-chave de risco. Há a necessidade da empresa manter o equilíbrio entre confiança e controle interno. Ao traçar o perfil do fraudador temos que fazer com a visão de um “oportunista” e de um “predador”.

Para entender por que as pessoas cometem fraudes de oportunidade, podemos utilizar o Triângulo da Fraude, que converge à pressão percebida, oportunidade percebida e racionalização para facilitar fraudes. (Figura 1)

Somente a pressão percebida, geralmente questões financeiras, que é o primeiro vértice deste triângulo, não leva a ocorrência de uma fraude. É

Figura 1



necessário que a pessoa perceba a possibilidade de executá-la devido à sua posição de confiança dentro da organização e ao seu conhecimento técnico. Este é o segundo vértice do triângulo: a crença de que a fraude pode ser perpetuada sem ser descoberta, ou a oportunidade.

O terceiro é a racionalização. Este é um componente necessário do crime antes deste ocorrer, e também parte da motivação. A racionalização é necessária para que o fraudador possa cometer um ato ilícito sem deixar de se considerar uma pessoa boa e de confiança, algo que o faz justificar o seu erro. A racionalização é o coração da psicologia do fraudador. É a habilidade que a pessoa que comete o delito tem de convencer a si própria de que um ato ilegal possa ser algo aceitável.

Mesmo que haja a necessidade e a racionalização para ocorrência de uma fraude, ambos difíceis de controlar, é possível ainda mitigar a oportunidade através da melhoria contínua dos controles internos. Não existindo a oportunidade, a fraude não tem como ocorrer, independente de outros fatores.

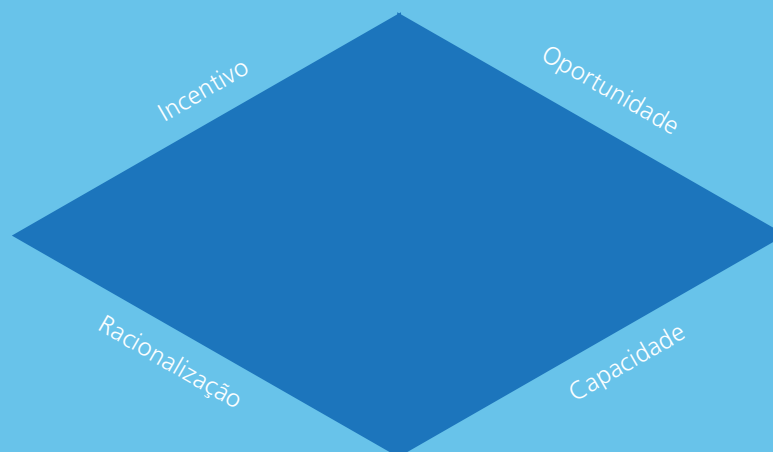
O outro o perfil de fraudador é o denominado “predador” ou seja é aquela pessoa que elabora uma fraude estruturada e sistêmica. Como o

Triângulo da Fraude original carece de critérios objetivos para identificar a pressão e racionalização, muitos especialistas referem-se a um segundo Triângulo da Fraude, que consiste no ato em si, na ocultação, e na conversão. Esse triângulo se concentra em provar que o ato constitui fraude por reunir evidências da intenção de enganar (ou seja, a ocultação) e pela tentativa de esconder os danos econômicos da vítima (ou seja, conversão).

A fraude é difícil de prever porque não existe um perfil confiável dos autores de fraudes operacionais. A probabilidade de um ato fraudulento pode ser avaliada por meio da avaliação das forças em relação a capacidade da pessoa em operacionalizar a fraude: traços pessoais e habilidades que desempenham um papel importante na concretização da fraude, integrado com a presença de pressão, oportunidade, e racionalização. Temos então para entender o “predador” o diamante da fraude. (Figura 2)

A oportunidade abre a porta, e o incentivo e a racionalização atrai o fraudador em potencial para essa porta aberta, mas para isso o indivíduo deve ter a capacidade de andar por aquela abertura. Focar na capacidade das pessoas em concretizar a fraude requer que a empresa e

Figura 2



seus auditores observem, avaliem, e documentem as capacidades dos executivos do topo da empresa, pessoal-chave, e os empregados que têm a capacidade de perpetrar e esconder atos de fraude.

O fraudador comum é normalmente representado como tendo as seguintes características: infrator pela primeira vez; de meia-idade; bem-educado; empregado de confiança, em uma posição de responsabilidade, e considerado um bom cidadão tanto no seu trabalho, no escritório, na comunidade, ou em uma organização de caridade.

Este indivíduo sucumbe à pressão; desenvolve um ou mais esquemas de fraude, e comete algum ato de fraude. Não obstante o ato de fraude, o fraudador oportunista ou acidental é considerado ser uma boa pessoa, cumpridora da lei, que em circunstâncias normais nunca teria considerado roubar, violado a lei ou prejudicado os outros.

E se uma pessoa cometeu um ato de fraude em uma organização prévia? Atos ilegais tendem ser seguidos por mais atos ilegais, e uma continuidade de atos ilegais define o fraudador patológico ou o «predador». Predadores são muito mais deliberados e focados que os fraudadores oportunistas/acidentais, pois eles são melhor organizados, tem esquemas ocultação melhor, e estão mais bem preparados para lidar com os auditores e outros mecanismos de fiscalização. Tudo que os predadores buscam é a oportunidade. O predador não necessita de pressão e não precisa de racionalização. No lugar, arrogância e

uma mente criminosas substituem os antecedentes originais do triângulo da fraude de pressão e racionalização.

A dissuasão da fraude refere-se à criação de um ambiente em que as pessoas ficam desanimadas de cometer fraude, embora ainda seja possível. Porque oportunidade envolve tanto o acesso para cometer a fraude e a percepção que o fraudador pode se safar, um aspecto da dissuasão é o medo de ser apanhado.

4. Conclusão

Consideramos de importância fundamental o levantamento e estudo dos fatores motivacionais, pois a partir do momento em que as conhecemos com mais profundidade e temos consciência da sua dinâmica, podemos tomar reais ações preventivas.

O conhecimento dos fatores e perfis do fraudador nos dá condições de, a partir dos indícios, traçar táticas para detectá-las e iniciar uma investigação com a brevidade que é necessária.

Um sistema detectivo de fraudes só será eficiente quando do entendimento desta dinâmica, que exige a integração do conhecimento do investigador e ou auditor de inúmeras disciplinas. Esta complexidade será minimizada com a construção da lógica do fraudador, evidenciando a sua estratégia de agressão.





FRAUD RISK ASSESSMENT

MATRIZ DE RISCOS - RESIDUAL

PROBABILIDADE	1	2	3	4	5
5	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Vermelho
4	Amarelo	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Vermelho
3	Verde	Amarelo	Amarelo	Vermelho	Vermelho
2	Verde	Verde	Amarelo	Vermelho	Vermelho
1	Verde	Verde	Amarelo	Vermelho	Vermelho

ANÁLISE DE RISCOS - INERENTE

Nº	MACROPROCESSO	PROCESSO	PRIORIDADE				RELEVÂNCIA DE IMPACTO							
			VIABILIDADE	FREQUÊNCIA / EXPOSTURA	SEVERIDADE	INTERVALO	NOTA A PRIOR	NOTA FUNDADA NA PRIORIDADE	NÍVEL DE PRIORIDADE	ENFASE	ENFATIZADO	REGULADO	OPERACIONAL	NOTA A POST
1			3	2	4	2	11			4	3	2	2	11

HIPÓTESES DA FRAUDE

Who?	Why?	When?	Where?	How?	How Much?

PROCESSOS CRÍTICOS - IDENTIFICAÇÃO

Nº	MACROPROCESSO	PROCESSO	RELEVÂNCIA DO IMPACTO					MÉDIA POR
			IMAGEM	FINANCEIRO	LEGISLAÇÃO	OPERACIONAL	NOTA	
1			4	3	2	2	11	

Objetivo do Relatório

- Contexto Estratégico - BIA
- Fluxograma do Processo
- Listagem e Definição dos Riscos
- Listagem e Definição dos Fatores de Riscos
- Identificação Fatores de Riscos
- Identificação Motricidade - Matriz Swot
- Fatores de Riscos Comuns
- Compreensão Histórica
- Percepção Psicológica
- Visão Sociológica
- Hipóteses da Fraude

Análise de Riscos - Inerente

- Avaliação de Riscos - Inerente

Controles e Walkthrough

- Análise de Riscos - Residual
- Avaliação de Riscos - Residual

Plano de Ação

- Aprovação e Coleta de Dados

A metodologia é funcional e pratica para que a área de auditoria, controles internos e compliance possam ter uma visão holística dos processos mais críticos.

informações | 11 5531-6171
| www.brasiliano.com.br
| info@brasiliano.com.br





Congresso Conbrai - Goiana

Brasiliano realizou a palestra Risk Fraud Assesment no evento no dia 21/10/2014 no Conbrai, 150 auditores internos reciclaram seus conhecimentos sobre o tema de fraudes corporativas. Foram abordados os seguintes temas: três linhas de defesa, emprego da auditoria na prevenção a fraudes, sinais detectivos de fraudes, perfis do fraudador e processo de gestão de riscos de fraudes.





A LEI ANTICORRUPÇÃO: a nova ferramenta de compliance nas empresas

Por Carlos Ferreira Gomes

A Lei federal nº 12.846/13, que entrou em vigor em janeiro de 2014, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Esta lei, que está se popularizando com o apelido de “Lei Anticorrupção”, será aplicada a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, entre outros gêneros de entidades (art. 1º, parágrafo único).

Ela trata, assim, da responsabilização administrativa; e/ou judicial por ato de corrupção, sendo que a responsabilização da pessoa jurídica não excluirá a responsabilidade individual de seus dirigentes, ou administradores, ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Portanto, a responsabilização em qualquer um destes âmbitos será ensejada quando os atos ilícitos forem praticados em interesse ou benefício, exclusivo ou não, do autor.

Não obstante, é importante salientar que esta lei incide também sobre os atos lesivos praticados por pessoas jurídicas brasileiras contra a Administração Pública estrangeira, ainda que tais atos tenham sido cometidos no exterior.

A aplicação de quaisquer sanções não excluirá a obrigação da reparação integral do dano causado. A multa será calculada a partir do faturamento bruto do último exercício anterior à instauração do processo administrativo.

Entretanto, o resultado não poderá ser inferior à vantagem auferida com a prática do ato ilícito.

Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será estipulada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Há ainda a possibilidade da União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e o Ministério Público, em razão da prática de atos previstos nesta lei, ajuizarem ação com vistas à aplicação das seguintes sanções, de forma cumulada ou não:

- i) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtido da infração;
- ii) suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- iii) dissolução compulsória da pessoa jurídica;

- iv) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 e máximo de 05 (cinco) anos;
- v) requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado.

Para o registro destas sanções, a lei cria também o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP no âmbito do Poder Executivo federal. A atribuição deste cadastro é reunir e dar publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A aplicação das sanções previstas nesta lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de ato de improbidade administrativa (Lei federal nº 8.429/92) ou atos ilícitos alcançados pela Lei federal nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC instituído pela Lei federal nº 12.462/11.

É possível, portanto, que a Lei federal nº 12.846/13 compreenda também as hipóteses violações legais no estabelecimento de parcerias entre entidades do Terceiro Setor e o Poder Público.

Neste sentido, fica evidente que as entidades sociais estão expostas a riscos na busca por seus objetivos sociais, tanto quanto as sociedades empresariais.

1,59	571.454.211,00	546	00,112.464.116	66,18
3,43	157.678.786,00	787	00,087.878.721	84,84
8,00	162.254.466,82	101	08.021.135.021	00,88

157.678.786,00	78\	00,88\ .8\8.\21	84,84
162.354.466,82	494	28,884.428.281	00,82
856.214.378,21	101	12,878.412.828	00,87

Aliás, tais riscos tornam-se mais recorrentes na medida em que estas entidades firmam Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Convênios, acordos, ajustes e afins.

Dessa forma, há no âmbito das entidades do Terceiro Setor uma necessidade de gerenciamento de riscos e acompanhamento das atividades. Esta necessidade pode ser atendida por meio do compliance, que consiste num dever de estar em conformidade com as leis e com as regras e recomendações internas.

O estabelecimento de códigos de autorregulação – como demanda a governança – exige que também sejam previstos procedimentos para promover a prestação de contas (accountability) e comportamento ético.

O sistema de governança é um sistema de autorregulamentação para adoção de práticas cuja finalidade é conservar a reputação da organização e aperfeiçoar seu valor social, possibilitando

maior acesso a recursos e garantindo a continuação de suas atividades.

O compliance permite que a entidade identifique as áreas mais suscetíveis de terem riscos associados, corrija estas situações de risco e faça um acompanhamento contínuo das atividades.

Assim, além de garantir o cumprimento de leis e regulamentos, o compliance assiste o corpo diretivo no gerenciamento das atividades da entidade, conferindo-lhe mais transparência para mitigar riscos da judicialização das atividades das entidades do Terceiro Setor.

Dessa forma, recomenda-se a estas entidades que façam uma reorganização normativo pessoal dentro de sua estrutura para poder efetivar o compliance, uma vez que não existem barreiras técnico-jurídicas que as impeçam de se sujeitarem à responsabilização trazida pela Lei federal nº 12.846/13, quando recebem incentivos e subvenções do Poder Público.

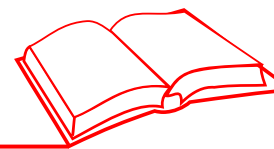
Seus processos estão controlados



A Divisão de Auditoria de Riscos da Brasiliano & Associados auxilia sua empresa a mitigar e controlar os riscos nos processos, ganhando flexibilidade e competitividade.



info@brasiliano.com.br
www.brasiliano.com.br
11 5531 6171



Lançamento



A obra publicada pela Sicurezza Editora é de extrema importância para as empresas de grande, médio e pequeno porte, pois os riscos acontecem independentemente do tamanho do negócio. Os riscos podem ocorrer em qualquer situação, ou seja, proveniente de uma catástrofe natural, o risco gerado por falha humana ou falha técnica, risco de crédito, imagem, risco estratégico, risco operacional, risco meio ambiente, entre outros. O livro possui um processo de Continuidade de Negócio, que sustentará o plano com medidas preventivas e melhorias contínuas nos processos das empresas buscando o fortalecimento do negócio.

A Obra do Professor Brasileiro, assim conhecido no mercado de consultoria em Gestão de Riscos Corporativos, apoia alunos, gestores, administradores, facilitadores, engenheiros e a quem possa interessar, na construção de um plano de Continuidade de Negócios, incluindo medidas contingenciais e de emergência.

Como comentário final e para reflexão de todos, cito a frase de um autor desconhecido,

para comprar acesse: www.sicurezzaeditora.com.br



Information Risk Assessment - IRA

As empresas enfrentam, hoje, desafios em várias frentes, tais como consumidores exigentes, regras cada vez mais complexas, novas regulamentações e o mercado cada vez mais competitivo.

A fuga de informações estratégicas e o roubo de documentos corporativos é hoje uma ameaça real. Segundo a Câmara de Comércio Americana dos EUA, os custos com a perda de propriedade intelectual giram em torno de US\$ 25 bilhões de dólares. E o pior é que estas informações estratégicas não estavam armazenadas em computadores, mas disponíveis em recipientes de lixo, jogados em copiadoras, impressoras e nas mesas dos executivos e gerentes.

A fuga e ou roubo de informações estratégicas, por não proteger adequadamente e não saber eliminar, por exemplo dados financeiros de cliente, podem resultar na responsabilidade direta de violação de privacidade. Ou seja, as empresas podem ser processadas a indenizar seus clientes pela fuga e ou roubo de informações!

Acreditamos que no mercado brasileiro ainda exista muito o que fazer em termos de prevenção de fuga e roubo de informações estratégicas.

A Brasiliano & Associados avalia as fragilidades do ambiente, foco no Fator Humano, identificando o nível de risco da Fuga e ou Roubo de Informações Estratégicas. Tudo isso através de um processo prático e objetivo.

Oferecemos um trabalho independente, com uma visão prospectiva, utilizando metodologia própria, levando em consideração a informação exposta, o acesso aos documentos estratégicos, os equipamentos que contém informações e não estão devidamente protegidos e a infraestrutura física.

Possuímos uma equipe multidisciplinar, com capacidade e visão de vários segmentos empresariais. Prestamos os seguintes serviços:

- Gestão de Risco de Fuga e Roubo de Informações Estratégicas
- Mapeamento, Avaliação e Respostas aos Riscos
- Políticas de Segurança da Informação
- Programas de Sensibilização – Trato das Informações Estratégicas
- Programas de Inteligência e Contra Inteligência Empresarial
- Programas e Processos de Eliminação de Informações Estratégicas
- Avaliação das Fragilidades – Nível de Risco – Testes Operacionais